



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

### MENSAGEM DE LEI Nº 82/2024.

Maringá, 27 de setembro de 2024.

**Exmo. Senhor Presidente:**

Enviamos a esta Câmara Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica do Município de Maringá, de 05 de abril de 1990.

Este Projeto de Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 o qual está baseado nas linhas de ações que institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

As emendas parlamentares apresentadas deverão estar em conformidade com o artigo 166, § 3º, incisos I, II e III da Constituição Federal e artigo 33, alínea "a" da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em seguida apresentamos alguns dados consolidados que resumem a Proposta Orçamentária para 2025.

O valor da Receita Corrente Líquida prevista e os índices de Gastos com Pessoal estão demonstrados a seguir:

|                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA DESPESA COM PESSOAL | 2.638.998.065,00 |
|------------------------------------------------------------|------------------|

#### ÍNDICES DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

|                                         |                  |        |
|-----------------------------------------|------------------|--------|
| Despesa com Pessoal – Poder Executivo   | 1.291.401.262,00 | 48,94% |
| Despesa com Pessoal - Poder Legislativo | 44.226.593,00    | 1,68%  |

As dívidas do Município, ao final de agosto do corrente exercício, encontravam-se no seguinte patamar:

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| Dívida Fundada Consolidada | 654.377.391,60 |
| Dívida Flutuante           | 488.559.479,64 |

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| <b>TOTAL EM 31/08/2024</b> | <b>1.142.936.871,24</b> |
|----------------------------|-------------------------|

Dívida Fundada Consolidada:

| TÍTULOS                                                           | SALDO                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| União – Contrato de Confissão e Refinanciamento nº 256/2022 – CEF | 139.267.386,96        |
| AFPR/SFM Nº 3874/2018                                             | 4.217.016,37          |
| CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0350.496-85/12                     | 582.820,05            |
| CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0350.488-88/12                     | 2.657.267,85          |
| CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0399.318-50/13                     | 2.310.678,02          |
| CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0399.292-53/13                     | 2.128.598,87          |
| CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0411.363-86/13                     | 48.772.964,31         |
| B- BRASIL – CONTRATO 20/00900-3                                   | 9.003.191,50          |
| B- BRASIL – CONTRATO 20/00957-7                                   | 9.296.084,04          |
| FINISA – CONTRATO – 0527157-53                                    | 15.890.542,17         |
| TJ/ Depósitos Judiciais 70% LC nº 151/2015                        | 80.086.263,71         |
| Trimestralidade                                                   | 10.687.152,96         |
| Acordo CAD PREV nº 670/2016                                       | 1.408.293,55          |
| Programa de Mobilidade Urbana – BID                               | 31.657.589,67         |
| INSS – Parcelamento                                               | 4.965.734,46          |
| CEF/Pró-Transporte Contrato nº 0612664-90                         | 20.000.000,00         |
| CEF/Pró-Transporte Contrato nº 0614382-28                         | 75.000.000,00         |
| CEF/Pró-Transporte Contrato nº 0630062-95                         | 35.000.000,00         |
| Precatórios Não Vencidos                                          | 53.467.968,15         |
| PASEP – Parcelamento                                              | 17.922.094,74         |
| Precatórios Tribunal de Justiça                                   | 88.090.454,09         |
| Banco do Estado do Paraná – ECC                                   | 1.965.290,13          |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>654.377.391,60</b> |

Dívida Flutuante Consolidada

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| Contas a Pagar              | 383.940.947,73        |
| Restos a Pagar              | 80.809.405,94         |
| Depósitos Consignações      | 20.010.215,82         |
| Caução                      | 2.028.583,77          |
| Depósitos de Outras Origens | 0,00                  |
| Depósitos Judiciais         | 1.770.326,38          |
| <b>TOTAL</b>                | <b>488.559.479,64</b> |

A seguir, a previsão da receita e fixação da despesa do Orçamento Fiscal, da

Seguridade Social e de Investimento para o exercício de 2025.

|                                              |                         |               |
|----------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                    | <b>2.876.422.397,00</b> | <b>88,35</b>  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 1.136.673.720,00        | 34,92         |
| Contribuições                                | 153.818.554,00          | 4,73          |
| Receita Patrimonial                          | 190.668.082,00          | 5,85          |
| Receita de Serviços                          | 1.445.000,00            | 0,04          |
| Transferências Correntes                     | 1.394.772.052,00        | 42,84         |
| Outras Receitas Correntes                    | 132.204.989,00          | 4,06          |
| Deduções FUNDEB                              | (133.160.000,00)        | (4,09)        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                   | <b>282.468.049,00</b>   | <b>8,68</b>   |
| Operações de Crédito                         | 219.543.369,00          | 6,75          |
| Alienação de Bens                            | 10.680.000,00           | 0,33          |
| Transferências de Capital                    | 52.244.680,00           | 1,60          |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>96.846.554,00</b>    | <b>2,97</b>   |
| Receitas de Contribuições Intraorçamentárias | 86.502.554,00           | 2,66          |
| Receita de Serviços e outras                 | 10.344.000,00           | 0,31          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>3.255.737.000,00</b> | <b>100,00</b> |

|                                                      |                         |               |
|------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                            | <b>2.519.827.532,00</b> | <b>77,40</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 1.417.807.159,00        | 43,55         |
| Juros e Encargos da Dívida                           | 43.333.870,00           | 1,34          |
| Outras Despesas Correntes                            | 1.058.686.503,00        | 32,51         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                           | <b>477.697.360,00</b>   | <b>14,67</b>  |
| Investimentos                                        | 331.462.252,00          | 10,18         |
| Inversões Financeiras                                | 5.000,00                | 0,0001        |
| Amortização da Dívida                                | 146.230,108,00          | 4,49          |
| <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                       | <b>258.212.108,00</b>   | <b>7,93</b>   |
| Reserva de Contingência – PMM e Fundo Previdenciário | 258.212.108,00          | 7,93          |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>3.255.737.000,00</b> | <b>100,00</b> |

As despesas por Poderes/Órgãos ficam assim discriminadas:

| <b>ÓRGÃO</b>                        | <b>R\$</b>    |
|-------------------------------------|---------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>            |               |
| 01 - Câmara Municipal               | 58.577.593,00 |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>              |               |
| 02 - Chefia de Gabinete do Prefeito | 8.754.680,00  |

|                                                                                        |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 03 - Procuradoria Geral do Município                                                   | 120.134.961,00          |
| 04 - Secretaria Municipal de Governo                                                   | 4.542.615,00            |
| 05 - Secretaria Municipal de Logística e Compras                                       | 19.264.840,00           |
| 06 - Secretaria Municipal de Fazenda                                                   | 198.131.611,00          |
| 07 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação                                     | 27.429.060,00           |
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde                                                     | 793.601.385,00          |
| 09 - Secretaria Municipal de Educação                                                  | 636.942.109,00          |
| 10 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal                               | 5.579.188,00            |
| 11 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana                                         | 90.175.607,00           |
| 12 - Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo                            | 51.465.443,00           |
| 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa | 78.819.822,00           |
| 14 - Secretaria Municipal de Cultura                                                   | 27.371.858,00           |
| 15 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer                                          | 75.237.715,00           |
| 16 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres                          | 4.645.704,00            |
| 17 - Secretaria Municipal de Compliance e Controle                                     | 3.432.558,00            |
| 19 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                                            | 113.986.367,00          |
| 20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas                                            | 96.435.304,00           |
| 22 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas                                         | 75.617.584,00           |
| 26 - Secretaria de Segurança Municipal                                                 | 34.156.269,00           |
| 27 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana                                            | 93.357.097,00           |
| 28 - Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais                  | 1.682.878,00            |
| 29 - Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar                    | 21.326.638,00           |
| 30 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros                                      | 1.120.000,00            |
| 31 - MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá   | 545.776.108,00          |
| 32 - Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes                          | 6.040.583,00            |
| 33 - Secretaria Municipal de Comunicação                                               | 4.814.371,00            |
| 34 - Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente                                  | 12.234.712,00           |
| 35 - Agência Maringá de Inovação e Tecnologia – AMTECH                                 | 17.727.274,00           |
| 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência                                    | 1.277.079,00            |
| 50 - Agência Maringaense de Regulação - AMR                                            | 2.144.525,00            |
| 60 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM                   | 6.523.942,00            |
| 61 - Instituto Ambiental de Maringá - IAM                                              | 17.409.520,00           |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>3.255.737.000,00</b> |

As despesas por funções de governo estão fixadas da seguinte forma:

| <b>FUNÇÃO</b> | <b>TOTAL</b> |
|---------------|--------------|
|---------------|--------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <p>01 – Legislativa</p> <p>Descrição: Compreende as ações voltadas para a elaboração de leis, decretos e resoluções e ao controle das contas.</p> <p>Exemplo: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.</p>                                                                                                                                                                                                                                              | 58.541.593,00  |
| <p>02 – Judiciária</p> <p>Descrição: Ações desenvolvidas para a defesa do Estado, da ordem econômica e social, dos costumes, dos bens, da família e da pessoa.</p> <p>Exemplo: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.</p>                                                                                                                                                                                                                             | 23.303.517,00  |
| <p>04 – Administração</p> <p>Descrição: Ações com o objetivo de harmonizar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais da administração pública, com a finalidade de promoção das políticas públicas com eficiência na coordenação, supervisão e implementação.</p> <p>Exemplo: Manutenção das atividades das secretarias municipais.</p>                                                                                          | 239.368.107,00 |
| <p>06 - Segurança Pública</p> <p>Descrição: Ações com o objetivo manter a ordem pública, a vigilância e defesa da integridade física dos cidadãos, dos bens e do patrimônio.</p> <p>Exemplo: Manutenção da Guarda Municipal.</p>                                                                                                                                                                                                                              | 35.276.269,00  |
| <p>08 - Assistência Social</p> <p>Descrição: Ações voltadas à promoção do bem-estar social, mediante medidas de amparo e proteção de pessoas ou grupos, com o objetivo de diminuir ou evitar desequilíbrio social .</p> <p>Exemplo: Manutenção do serviço especial ao idoso.</p>                                                                                                                                                                              | 94.747.319,00  |
| <p>09 - Previdência Social</p> <p>Descrição: Ações destinadas a transferência de renda pela concessão de benefícios aos cidadãos que sofrem de privação temporária de capacidade de prover seu próprio sustento. Compreendendo os benefícios por invalidez, doença, tratamento médico, acidente de trabalho, idade avançada, número elevado de dependentes, viuvez e orfandade.</p> <p>Exemplo: Manutenção do Fundo Previdenciário – MARINGÁ PREVIDÊNCIA.</p> | 290.590.000,00 |
| <p>10 – Saúde</p> <p>Descrição: Ações desenvolvidas para atender as necessidades e melhoria das condições de saúde dos cidadãos.</p> <p>Exemplo: Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica</p>                                                                                                                                                                                                                                                   | 793.596.385,00 |
| <p>11 – Trabalho</p> <p>Descrição: ações ligadas ao desenvolvimento sócio econômico voltado à força de trabalho e interesse profissional do trabalhador incluindo a proteção no desemprego.</p> <p>Exemplo: Manutenção da Agência do Trabalhador</p>                                                                                                                                                                                                          | 9.309.816,00   |
| <p>12 – Educação</p> <p>Descrição: Ações destinadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do indivíduo, preparando-o para o exercício consciente da cidadania e participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.</p> <p>Exemplo: Manutenção do ensino fundamental</p>                                                                                                                                            | 637.022.109,00 |
| <p>13 – Cultura</p> <p>Descrição: Ações para o desenvolvimento, a difusão e a preservação do conhecimento adquirido e acumulado ao longo da historia da humanidade.</p> <p>Exemplo: Manutenção do patrimônio histórico, arquivo e museu.</p>                                                                                                                                                                                                                  | 27.371.858,00  |
| <p>14 – Direitos da Cidadania</p> <p>Descrição: Ações visando assegurar direitos e serviços básicos ao indivíduo ou comunidades apartados do convívio do restante da sociedade.</p> <p>Exemplo: Manutenção da Casa do Índio.</p>                                                                                                                                                                                                                              | 16.703.157,00  |
| <p>15 – Urbanismo</p> <p>Descrição: Ações com o objetivo de promover ou manter centros urbanos com condições de desenvolvimento racional e equilibrado, buscando atender as necessidades básicas dos seus habitantes com a maior eficiência possível.</p> <p>Exemplo: Execução de pavimentação asfáltica.</p>                                                                                                                                                 | 206.829.915,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <p>16 – Habitação</p> <p>Descrição: Ações destinadas a promover, incentivar e apoiar políticas de cobertura do déficit habitacional e de melhoria das condições de moradia da população.</p> <p>Exemplo: Construção de unidades habitacionais.</p>                                                                                                                                                                                               | 17.293.300,00           |
| <p>17 - Saneamento</p> <p>Descrição: Conjunto de ações que tenham por objetivo o abastecimento de água, a destinação final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades.</p> <p>Exemplo: Manutenção dos serviços de coleta de lixo.</p>                                                                                                                                                   | 54.307.265,00           |
| <p>18 – Gestão Ambiental</p> <p>Descrição: Ações desenvolvidas para a proteção dos recursos naturais, monitoramento e levantamento de dados oceanográficos, metrológicos, astronômicos, geofísicos e controle das condições ambientais.</p> <p>Exemplo: Manutenção dos serviços para licenciamento e fiscalização ambiental.</p>                                                                                                                 | 24.679.713,00           |
| <p>19 – Ciência e Tecnologia</p> <p>Descrição: Ações com o objetivo de promover e assegurar o desenvolvimento científico e tecnológico.</p> <p>Exemplo: Apoio e realização de atividades para o desenvolvimento tecnológico e inovação.</p>                                                                                                                                                                                                      | 324.000,00              |
| <p>20 – Agricultura</p> <p>Descrição: Conjunto de ações para promover, incentivar e supervisionar a produção agrícola e pecuária, com melhoria da qualidade.</p> <p>Exemplo: Apoio as atividades relacionadas à produção agropecuária.</p>                                                                                                                                                                                                       | 883.585,00              |
| <p>22 – Indústria</p> <p>Descrição: Ações voltadas ao planejamento e expansão do parque industrial do País com medidas da iniciativa privada ou da participação do governo no capital de empresas.</p> <p>Exemplo: Infraestrutura para parques e áreas industriais.</p>                                                                                                                                                                          | 11.275.000,00           |
| <p>23 - Comércio e Serviços</p> <p>Descrição: Ações desenvolvidas com o objetivo de planejar e promover a expansão do comércio interno e externo.</p> <p>Exemplo: Manutenção e apoio as atividades de promoção comercial e empreendedorismo.</p>                                                                                                                                                                                                 | 48.529.493,00           |
| <p>26 – Transporte</p> <p>Descrição: Ações visando o planejamento, coordenação, controle, implantação manutenção e conservação de infraestrutura e serviços relacionados com os meios de transporte.</p> <p>Exemplo: Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte.</p>                                                                                                                                                 | 100.321.402,00          |
| <p>27 - Desporto e Lazer</p> <p>Descrição: Conjunto de ações que visam o desenvolvimento do esporte, da recreação e das aptidões físicas dos indivíduos.</p> <p>Exemplo: Manutenção dos espaços esportivos.</p>                                                                                                                                                                                                                                  | 75.237.715,00           |
| <p>28 - Encargos Especiais</p> <p>Descrição: Ações relacionadas com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública e renegociação e refinanciamento da dívida interna e externa. Também registra transferências obrigatórias de receitas a outras esferas do governo e com outros encargos especiais que não se enquadrem em qualquer outra função específica.</p> <p>Exemplo: Pagamento de precatórios judiciais.</p> | 232.013.374,00          |
| <p>99 - Reserva de Contingência</p> <p>Descrição: Destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 258.212.108,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>3.255.737.000,00</b> |

O demonstrativo da receita e despesa inerente ao Orçamento de Investimento das

empresas estatais apresenta-se do modo a seguir:

| RECEITA                     | R\$           |
|-----------------------------|---------------|
| Receitas de Geração Própria | 18.623.217,00 |

| DESPESA                                   | R\$           |
|-------------------------------------------|---------------|
| 41 – SBMG Terminais Aéreos de Maringá S/A | 18.623.217,00 |

A presente Proposta foi elaborada em observância do estabelecido no Art. 105, da Lei Orgânica do Município, tendo sido realizadas audiências, e dado ampla divulgação para participação da população, no diário oficial do município, jornal de grande circulação e site do Município [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br).

Ao encaminhar este Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos maringaenses.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 27/09/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 27/09/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Secretário de Fazenda**, em 27/09/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4672436** e o código CRC **7C3CCC3D**.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Estado do Paraná**

### **PROJETO DE LEI**

**Autoria: Poder Executivo.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá para o exercício financeiro de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita do Município de Maringá - Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2025 no montante de R\$ 3.255.737.000,00 (três bilhões, duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Maringá:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, aos seus fundos e aos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto;

**III** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º.** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 3.255.737.000,00 (três bilhões, duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil reais), ficando assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal – R\$ 2.500.285.007,00 (dois bilhões, quinhentos milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e sete reais);

II - Orçamento da Seguridade Social – R\$ 755.451.993,00 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e três reais).

**Art. 3º.** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 3.255.737.000,00 (três bilhões, duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil reais), ficando assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal – R\$ 1.744.443.213,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e treze reais);

II - Orçamento da Seguridade Social – R\$ 1.511.293.787,00 (um bilhão, quinhentos e onze milhões, duzentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e sete reais).

**Parágrafo Único.** Do montante fixado no inciso II do caput, a parcela de R\$ 755.841.794,00 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

**Art. 4º.** As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento da empresa Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A, somam o valor de R\$ 18.623.217,00 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e dezessete reais), conforme especificado no Anexo LV.

**Art. 5º.** A despesa do orçamento de investimento da empresa estatal, é fixada em R\$ 18.623.217,00 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e dezessete reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo LVII.

## CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por decreto até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no art. 12., inciso IV da Lei Orgânica do Município de Maringá, no artigo 43, § 1.º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 37. da Lei Municipal nº 11.836, de 12 de setembro de 2024.

**§ 1º.** Ficam excluídos do limite estabelecido no caput deste artigo os créditos suplementares:

I - com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação, conforme a tendência observada no exercício e apurado em cada uma das fontes de recursos, nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

II - com recursos do superávit financeiro, apurado em cada uma das fontes de recursos, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

III - com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º.** Serão computados no limite estabelecido no caput deste artigo os créditos suplementares:

I - com recursos da anulação de dotações orçamentárias, incluindo a que trata o inciso III do art. 5º da LRF.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 11.836, de 12 de setembro de 2024, nas seguintes situações:

**§ 1º.** Mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, podendo haver ajuste na classificação funcional.

**§ 2º.** As alterações orçamentárias de que trata o caput, não serão computadas para efeito do limite fixado no art. 6º. desta Lei.

**§ 3º.** As realocações de recursos de que trata o caput, não poderão resultar em alteração de valores globais aprovados nesta Lei ou em créditos adicionais.

**Art. 8º.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

**Art. 9º.** Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Maringá.

**Art. 10.** O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir 5%, relativos ao somatório das receitas tributárias e transferências efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição

Federal.

**Parágrafo Único.** Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar o recurso enumerado no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Autoriza o Poder Executivo, mediante decreto, promover alterações nos códigos de classificação adotados por esta Lei em decorrência de modificações normativas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente para o fim de garantir a consolidação das contas nacionais exigidas no § 2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 8.º, § 6.º da Lei Municipal nº 11.836, de 12 de setembro de 2024.

**Art. 12.** Autoriza o Poder Executivo a utilizar, para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas e proceder às adequações orçamentárias necessárias, após a elaboração desta Lei.

**Art. 13.** Autoriza as Secretarias Municipais de Governo e Fazenda, com fundamento no art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observada as normas constitucionais e legais, movimentar as dotações atribuídas a diversas unidades orçamentárias.

**Art. 14.** Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluídos aqueles mencionados nos art. 4.º, art. 5.º:

I - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo I;

II - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo – Anexo II;

III - Receita Segundo as Categorias Econômicas – Anexo III;

IV - Resumo Geral da Despesa – Anexo VI;

V - Despesa Fixada por Projeto/Atividade – Anexo VII;

VI - Despesas por Fonte de Recurso – Anexo VIII;

VII - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária – Anexo IX;

**VIII** - Programa de Trabalho de Governo – Anexo XII;

**IX** - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa – Anexo XIII;

**X** - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo XIV;

**XI** - Orçamento Quadro do Detalhamento da Despesa – QDD – Anexo XIX;

**XII** - Demonstrativos do orçamento da Câmara Municipal de Maringá – Anexo XX;

**XIII** - Demonstrativos do orçamento da Prefeitura Municipal de Maringá – Anexo XXI;

**XIV** - Demonstrativos do orçamento por órgão – Anexos XXII a L;

**XV** - Demonstrativos do orçamento da Maringá Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá – Anexo LI;

**XVI** - Demonstrativos do orçamento da Agência Maringaense de Regulação – AMR – Anexo LII;

**XVII** - Demonstrativos do orçamento do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM – Anexo LIII;

**XVIII** - Demonstrativos do orçamento do Instituto Ambiental de Maringá – IAM – Anexo LIV;

**XIX** - Demonstrativos do orçamento da SBMG – Terminais Aéreos de Maringá S/A – Anexos LV a LVII.

**Art. 15.** Acompanham esta Lei de Orçamento:

**I** - Legislação da Receita – Anexo IV;

**II** - Tabela Explicativa da Evolução da Receita – Consolidada – Anexo V;

**III** - Tabela Explicativa da Evolução da Despesa – Consolidada – Anexo X;

**IV** - Memória de Cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos – Anexo XI;

**V - Demonstrativo do Orçamento Criança por Função e Subfunção – Anexo XV;**

**VI - Demonstrativo do Orçamento Criança por Fonte de Recurso – Anexo XVI;**

**VII - Demonstrativo do Orçamento da Pessoa Idosa por Função e Subfunção – Anexo XVII;**

**VIII - Demonstrativo do Orçamento da Pessoa Idosa por Fonte de Recurso – Anexo XVIII;**

**IX - Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento da Seguridade Social – Anexo LVIII;**

**X - Demonstrativo Setorizado/Regionalizado dos Efeitos das Remissões e Renúncias de Receita e Medidas de Compensação - LOA 2025 - Anexo LIX;**

**XI - Orçamento Equipe Técnica - Anexo LX.**

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**Paço Municipal,** data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 27/09/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 27/09/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Secretário de Fazenda**, em 27/09/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4672444** e o código CRC **447F67F7**.